



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.803/97

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO AO MUNICÍPIO DE BEM IMÓVEL DOADO.

O Prefeito do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

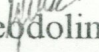
Art. 1º - Fica anulada a doação realizada através da Lei Municipal nº 829 de 03 de agosto de 1970.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no art. 1º fica revertido ao patrimônio municipal a área de terreno localizada entre a ponte e a Rua José Batista Leite, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 829 de 03 de agosto de 1970.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 12 de Maio de 1997.


Pedro Theodolino da Silva
Prefeito Municipal